



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TRT/SGJ/SECOR Nº 003/2026

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 7/2026/COGI da Corregedoria Nacional de Justiça, que determina a revisão dos cadastros de peritos judiciais e a abstenção de nomeação de profissionais que possuam restrições criminais ativas;

CONSIDERANDO que a nomeação e a manutenção de pessoa com restrição de liberdade pendente de cumprimento para o exercício de múnus público de extrema relevância — como é a atividade de auxiliar do juízo na qualidade de perito judicial — mostram-se frontalmente incompatíveis com os princípios da moralidade, da legalidade e da segurança jurídica que devem reger a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o instruído nos autos do Proad nº 3915/2026;

R E S O L V E

Art. 1º RECOMENDAR a todas as unidades judiciárias e a todos(as) os(as) magistrados(as) deste Regional que se abstenham de nomear peritos judiciais que possuam restrições criminais ativas.

Art. 2º RECOMENDAR que, previamente à nomeação, seja realizada consulta ao Banco Nacional de Medidas Penais do CNJ, disponível no endereço portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca, com o intuito de verificar a existência de mandado de prisão em aberto em nome do perito a ser nomeado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Parágrafo único. A consulta ao Banco Nacional não exige cadastro prévio, podendo a pesquisa ser realizada pelo CPF ou pelo nome completo do perito.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

1. Dê-se ampla divulgação aos magistrados e magistradas e às unidades judiciárias deste Tribunal.
2. Publique-se.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva
Presidente e Corregedor do TRT da 24ª Região